L E I _ Nº 1.269_
de 09 de Fevereiro de 1.993

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONÔMIA DE SERTÃOZINHO (AEAAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ; que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a celebrar convênio com a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronômia de Sertãozinho (AEAAS), com sede em Sertãozinho, Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento de programa de assistência à construção ou ampliação de moradia econômica, de acordo com o que estabelece o Ato nº 30 do CREA/SP, ou modificações posteriores, através de normas a serem fixadas pela AEAAS, referendadas pelo Poder Executivo Municipal de Barrinha.

Artigo 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a tomar providências necessárias à execução do Convênio - referido ao Artigo 1º. bem como firmar os termos de adesões, aditivos e aditivos que se fizerem necessários para a continuidade e o desenvolvimento do acordo estabelecido.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e orçamentos futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 09 de Fevereiro de 1.993

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio, Afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se P/Secretária